

que recebeu o cartão provisório ou a carteira de identidade profissional confor modelos constantes dos Anexos II ou III dessa Resolução, respectivamente." As atuais carteiras de identidade profissional mantêm sua vigência até 30 de . Parágrafo único. Após a data estabelecida no *caput*, o profissional somente p acesso aos serviços prestados pelo Crea, inclusive ao registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, depois de se recadastrar." Presidiu a sessão **Engenheiro Civil MARCOS TÚLIO DE MELO**. Votaram favoravelmente os s Conselheiros Federais ADMAR BEZERRA ALVES, AINABIL MACHADO LOBO, AN CANABRAVA BUCHMANN, CLÁUDIO BRANDÃO NINA, FERNANDO JOSÉ DE MEI COSTA, FERNANDO LUIZ BECKMAN PEREIRA, IRACY VIEIRA SANTOS SILVANI DEUS COELHO CORREIA, LINO GILBERTO DA SILVA, OSNI SCHROEDER, PAU PEDRO IDELANO DE ALENCAR FELÍCIO, PEDRO LOPES DE QUEIRÓS, RICARDI DE ARRUDA VEIGA e VALMIR ANTUNES DA SILVA. Absteve-se de votar os ser Conselheiro Federal RODRIGO GUARACY SANTANA.

[Voltar](#)[Refinar Busca](#)[Nova pesquisa](#)[Versão para impressão](#)[Enviar por e-mail](#)[Início do texto](#)

© 2004 - CONFEA - Todos os direitos reservados

[Política de Privacidade](#)